



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

PROTOCOLO

09/09/2014

Hrs: 09:45

Ademécia Santo

O vereador **Silvano Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Catalão a seguinte proposição:

Projeto de Resolução nº 05, de 05 de setembro de 2014.

“Institui a concessão de título de Honra ao Mérito ao servidor público Municipal de Catalão e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído conceder Título de Honra ao Mérito ao Servidor Municipal de Catalão com 30 anos ou mais de serviço, que será realizado em sessão solene a ocorrer em data pré-determinada.

Parágrafo único – Não haverá data específica, mas deverá ocorrer no segundo semestre de cada ano.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

Silvano Batista da Silva
Vereador

Catalão-Go., 01 de setembro de 2014.

Ilmº. Sr.

SILVANO BATISTA DA SILVA

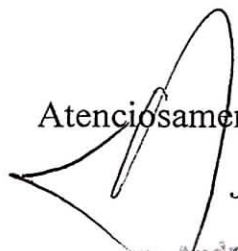
DD. Vereador da Câmara Municipal de Catalão

Nesta

Senhor Vereador,

Em atenção ao ofício n.º 31/2014 datado de 08 de agosto de 2014, vimos a presença de V. S^a. encaminhar a lista dos servidores efetivos com 30 anos ou mais de serviços prestados a este Município com contagem até 31/12/2014.

Atenciosamente,


Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Diretoria de Recursos Humanos - RH

Listagem dos servidores municipais "efetivos" com 30 anos de serviços prestados ao Município com contagem até 31/12/2014

(em ordem de mês/ano admissão)

matr	nome_fun	dta_admissao (mês/ano)	lotação
32	ANTONIO GERALDO DA SILVA	04/1973	MAN DIR ELETRIFIC E ILUMINACAO PUBLICA
67	ANTONIO CAMARGO DA SILVA	07/1976	TRANSPORTES
69	DIVINO CAMARGO DA SILVA	08/1976	PAV ASFALTICA
70	VANILDE JOAQUIM DA COSTA	11/1976	MAN DIR LIMPEZA PUBLICA
74	MARIA MARCIA FLOR MARCAL	03/1977	E M FRANCISCO C S T DANTAS(IPANEMA)
76	HELENO DE PAULA PONTES	04/1977	VIGILANCIA SANITARIA
79	ANGELO APARECIDO RODRIGUES	05/1977	CURSO PRE VESTIBULAR ISRAEL MACEDO
81	ADAUTO ELIAS DA SILVA	10/1977	MAN DIR PARQUES E JARDINS
95	JOSE LOURENCO DE MORAIS	07/1978	MAN DIR LIMPEZA PUBLICA
103	HELIO ANTONIO DIAS DE MATOS	04/1979	MAN DIR PARQUES E JARDINS
111	SEBASTIAO DOS ANJOS RODRIGUES	08/1979	FABRICA ARTEFATOS
118	CELIO DA SILVA MORAIS	01/1980	SEC HABITACAO - SEHAF
119	LINDOLFO MARIANO DE MESQUITA	01/1980	MAN SEC MUN DE ESPORTES, JUVENT E LASER
120	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	01/1980	MAN ENSINO PRE VESTIBULAR E UNIVERSIT UFG
121	MARCOS DORVALINO DA COSTA	01/1980	VIGILANCIA
124	ADELICIO PEREIRA DOS SANTOS	02/1980	CONTR INTERNO
133	JOSE BATISTA DA SILVA	04/1980	FUNASA
134	JOAO BENEDITO DA COSTA	04/1980	MAN DIR PARQUES E JARDINS
137	CARLOS ALBERTO BORGES	05/1980	MAN DIR TRANSPORTES
140	ALZIRO JOSE DA COSTA	05/1980	MANUTENCAO DO CAIC
145	MAURICIO DIAS	07/1980	MAN DIR PARQUES E JARDINS
149	VALDAIR GARCIA DA SILVA	08/1980	MAN SEC MUN DE ESPORTES, JUVENT E LASER
150	JOSABA BATISTA ROSA	08/1980	C M EDUC INF RUTH SILVA
151	LUIZ MARIO DA COSTA	08/1980	JUNTA SERV MILITAR
156	SILVIO AIRES DE SOUZA	11/1980	SEC SAUDE/FMS
164	ANTONIO JULIAO	02/1981	PAV ASFALTICA
169	JOAO BATISTA DE MORAIS	03/1981	MAN SETOR FISC E ARREC DE TRIBUTOS
170	SEBASTIAO UMBELINO DOS SANTOS	03/1981	MAN DIR PARQUES E JARDINS
171	VALMIR PIRES ROSA	03/1981	MAN SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA
181	JOAO VICENTE DE ARAUJO	09/1981	MAN DIR LIMPEZA PUBLICA
186	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO	11/1981	CONSTR CIVIL
187	AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS	11/1981	MAN PROCURADORIA GERAL
188	DIVINO RODRIGUES DE SOUZA	11/1981	MAN DIR TRANSPORTES
189	TELMA PIRES MONTEIRO DE CASTRO	11/1981	UNID SAUDE DIVANO ELIAS
196	HONORIO ROSARIO RODRIGUES	01/1982	E M CLEONICE E. NASCIMENTO
199	MARIA APARECIDA DE P M ROSA	02/1982	E M FRANCISCO C S T DANTAS(IPANEMA)
200	JOAO LOURENCO DA SILVA SANTOS	02/1982	MAN DIR PARQUES E JARDINS
204	APARECIDA MARLENE LUIZ	03/1982	MAN DAS EDIFICACOES PUBLICAS
207	SIVALDO AIRES DE SOUZA	03/1982	SEC SAUDE/SAMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Diretoria de Recursos Humanos - RH

Listagem dos servidores municipais "efetivos" com 30 anos de serviços prestados ao Município com contagem até 31/12/2014

(em ordem de mês/ano admissão)

matr	nome_fun	dta_admissao (mês/ano)	lotação
214	FAUSTO FERREIRA DA COSTA	05/1982	SAE
230	DOMINGOS BATISTA DA SILVA	08/1982	CONSTR CIVIL
231	GILBERTO CANDIDO RIBEIRO	08/1982	MAN SEC MUN EDUCACAO
248	PAULO JERONIMO DOS SANTOS	12/1983	TRANSPORTES
251	MARIA TEODORO DA FONSECA	01/1984	MAN SETOR FISC E ARREC DE TRIBUTOS
254	MARCOS SILVA	01/1984	JUNTA SERV MILITAR
328	IVAN LUIS CORREA DA SILVA	02/1984	MAN PROCURADORIA GERAL
258	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	02/1984	E M FREI JOAO FRANCISCO
260	JOAO LUCAS DE MEDEIROS	02/1984	VIGILANCIA
262	JOSE SEVERINO DA SILVA	02/1984	PAV ASFALTICA
265	RENATO MARINHO DE FREITAS	02/1984	PAV ASFALTICA
267	CELSO FARIA DE ALMEIDA	03/1984	PAV ASFALTICA
280	ADALBERTO ROSA DE ALMEIDA	04/1984	PONTES E MATA BURRO
274	CARLOS ROBERTO FERREIRA	04/1984	MAN DIR PARQUES E JARDINS
284	CESAR RODRIGUES BORGES	04/1984	TRANSPORTES
277	DANIEL DE SOUZA DURAES	04/1984	VIGILANCIA
300	DELCIDES MOREIRA DA SILVA	04/1984	VIGILANCIA
283	DIVINO EDMILSON DE MORAIS	04/1984	MAN CEMITERIO
275	ELIOMAR VIEIRA	04/1984	VIGILANCIA
287	EURIPEDES ROLDAO COSTA	04/1984	CONSTR CIVIL
276	GERALDO GOMES PACHECO	04/1984	VIGILANCIA
302	JESUS BERNARDO DE OLIVEIRA	04/1984	LUBRIFICACAO
306	JOAO BERNARDES DE ASSUNCAO	04/1984	MAN SEC MUN DE ESPORTES, JUVENT E LASER
293	JOAO FRANCISCO MESSIAS	04/1984	CONSTR CIVIL
278	JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA	04/1984	TRANSPORTES
297	LADISLAU RODRIGUES SOARES	04/1984	TRANSPORTES
296	LUIZ CORREIA	04/1984	MAN DIR ELETRIFIC E ILUMINACAO PUBLICA
301	VILMAR REZENDE DOS SANTOS	04/1984	MAN DIR PARQUES E JARDINS
308	HELIO FERNANDES LEAO	06/1984	MAN SEC MUN ADMINISTRACAO
310	MILTON DA SILVA	06/1984	BORRACHARIA
723	INHORICO PEREIRA DA COSTA	06/1984	MAN DAS EDIFICACOES PUBLICAS
314	NILTON CANDIDO	07/1984	MAN DIR ELETRIFIC E ILUMINACAO PUBLICA
319	ANTONIO NOLASCO DE SOUZA	09/1984	TRANSPORTES
317	HELONIR ROSA DE JESUS	09/1984	DISTR DE PIRES BELO
322	NORBERTO SERGIO SANTANA	09/1984	PONTES E MATA BURRO
320	PAULO CESAR LUIZ	09/1984	FABRICA ARTEFATOS
324	VASTE EUNICE FERNANDES	09/1984	MAN SEC MUN ADMINISTRACAO
326	EDSON POLICENO BORGES	10/1984	MAN DIR TRANSPORTES
333	VALDECI PEREIRA DA SILVA	10/1984	FABRICA ARTEFATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Diretoria de Recursos Humanos - RH

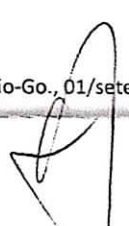
Listagem dos servidores municipais "efetivos" com 30 anos de serviços prestados ao Município com contagem até 31/12/2014

(em ordem de mês/ano admissão)

matr	nome_fun	dta_admissao (mês/ano)	lotação
332	VALDIVINO TAVARES DA SILVA	10/1984	MANUTENCAO DO CAIC
334	JESUS DA SILVA	10/1984	PAV ASFALTICA
336	ROBERTO ABRAO DAYOUB	12/1984	MAN SEC MUN DO MEIO AMBIENTE

81 servidores municipais

Catalão-Go., 01/setembro/2014


Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de honraria a ser oferecida pela Câmara Municipal, cuja matéria é de sua competência exclusiva. Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Resolução nº. 05/2014 está em consonância com o Art. 93, Art. 95, inciso V e § 1º e Art. 104, §1º, alínea “d”, sendo todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Resolução preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº. 05, de 5 de setembro de 2014, de autoria do Vereador Silvano Batista da Silva, *“Institui a concessão de título de Honra ao Mérito ao servidor público municipal de Catalão e dá outras providências.”*

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.



FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

]

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de resolução sob exame tem por objetivo criar honraria a ser concedida pela Câmara Municipal de Catalão, em decretos legislativos próprios, a servidores municipais que tenham completado 30 (trinta) anos ou mais de serviços prestados ao Município.

Município de Catalão – Estado de Goiás


PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Resolução nº 005/2014.

Catalão (GO), 22 de setembro de 2014.



Vereador **Daniel Carvalho dos Reis**

Relator

Município de Catalão – Estado de Goiás


PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO PRESIDENTE

Omitido, por ser o Presidente desta Comissão o autor da proposição analisada.

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal





Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref: Projeto de Resolução nº 05, de 08 de setembro de 2014.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Resolução nº 05/2014**, de autoria do Vereador **SILVANO BATISTA DA SILVA**, o qual: ***"Institui a concessão de título de Honra ao Mérito ao servidor público municipal de Catalão e dá outras providências"***.

Importante salientar, que tal matéria necessitará, para aprovação, de voto favorável da maioria simples dos votos, devendo na sessão estar presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

O Projeto de Lei em questão visa fixar as comemorações pelo aniversário do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e arts. 95, III e 103 do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Quanto à constitucionalidade, o projeto preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.

É o parecer.

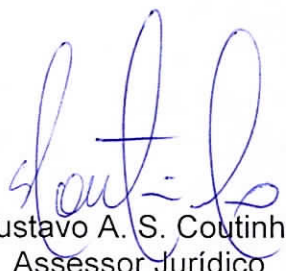
Catalão (GO), 10 de setembro de 2014.



Leonardo Oliveira Rocha
Procurador Geral



Elke C. F. Vargas Baêta
Assessora Jurídica



Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico